



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO - *CAMPUS OSASCO*
ESCOLA PAULISTA DE POLÍTICA, ECONOMIA E NEGÓCIOS - EPPEN
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS (DCC)
CURSO DE BACHARELADO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS



BACHARELADO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS

Regulamento do Trabalho de Conclusão do Curso (TCC)

**Osasco/SP
2023**



Apresentação

Este documento apresenta um conjunto geral de normas e orientações sobre a realização do Trabalho de Conclusão do Curso (TCC), do Bacharelado em Ciências Contábeis, da Universidade Federal de São Paulo – UNIFESP, *campus* Quitaúna, na cidade de Osasco/SP.

O documento tem por finalidade orientar os discentes e as equipes de apoio para o desenvolvimento e acompanhamento de tais atividades, de acordo com o estabelecido no Projeto Pedagógico do Curso (PPC).

TÍTULO I - DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES CAPÍTULO I - DA NATUREZA

Art. 1º. A presente norma trata da elaboração do TCC no que se refere à formação de Bacharéis do Curso de Ciências Contábeis da UNIFESP.

CAPÍTULO II - DA OBRIGATORIEDADE

Art. 2º. Conforme previsto no PPC do Bacharelado em Ciências Contábeis da UNIFESP, o TCC é considerado um instrumento de aprendizagem, de exercício da interdisciplinaridade e de avaliação do desempenho dos discentes e do curso.

Art. 3º. O TCC é atividade obrigatória do curso de graduação em Ciências Contábeis, sendo realizada sob orientação docente e com carga horária total de 390 horas, divididas em duas Unidades Curriculares (UCs), 5608 - Trabalho de Conclusão de Curso I (TCC I) com 160 horas, e UC 5609 - Trabalho de Conclusão de Curso II (TCC II) de 230 horas, as quais ocorrem, respectivamente, no penúltimo e no último semestre (termo) do curso.

CAPÍTULO III - DA DEFINIÇÃO

Art. 4º. A UC TCC I, consiste na elaboração de um projeto de pesquisa individual, desenvolvido pelos discentes, nos termos do Anexo A contendo obrigatoriamente os seguintes itens:

- I. Justificativa e a definição do problema de pesquisa;
- II. A estruturação do arcabouço conceitual e metodológico,
- III. As pesquisas preliminares para a construção do referencial teórico;
- IV. Referências robustas; e,
- V. Cronograma de execução já incluído o período necessário para elaboração do trabalho final e a apresentação para a Banca Examinadora na UC TCC II.

Art. 5º Elaborado o projeto de pesquisa, de que trata o artigo 4º, o DISCENTE escolherá um



docente, dentre os docentes ativos do DCC (Departamento de Ciências Contábeis), que o orientará no desenvolvimento da pesquisa, na elaboração do TCC e na apresentação pública junto à Banca Examinadora do trabalho final.

§ 1º. A formalização da definição do docente orientador dar-se-á através do preenchimento do ANEXO B - FORMULÁRIO DE ACEITE DE ORIENTAÇÃO.

§ 2º. A UC 5608 - Trabalho de Conclusão de Curso I (TCC I) é pré-requisito da disciplina 5609 - Trabalho de Conclusão de Curso II (TCC II).

§ 3º No TCC II o projeto de pesquisa será executado conforme a proposta elaborada no TCC I, cujo produto final para avaliação do discente será a versão escrita e/ou digitalizada do TCC e a respectiva apresentação pública à Banca Examinadora.

§ 4º Em casos excepcionais, caso haja necessidade de alteração do escopo do projeto de pesquisa aprovado na UC TCC I, o DISCENTE deverá apresentar novo projeto e termo de aceite de orientação à Comissão de Trabalho de Conclusão de Curso (CTCC).

Art. 6º Será permitida a substituição do trabalho final do TCC por artigo publicado em anais de congresso, definidos pela CTCC, ou periódico avaliado com conceitos "A" ou "B" na base de dados Qualis-Capes ou JCR/SJR, versando sobre Contabilidade e áreas afim, ou premiado em evento de destaque na área contábil e áreas afins, definido pela CTCC.

§ 1º. Para validar o trabalho especificado no Art. 6º será necessária a participação como coautor de pelo menos um docente do DCC.

§ 2º. A substituição referida neste artigo será apenas para a UC TCC I e II.

Art. 7º A publicação ou aceite de artigo em congresso ou periódico, utilizado como substituição e/ou equivalente ao trabalho final do curso, não poderá substituir e/ou equivaler à outra UC prevista na Matriz Curricular em vigor.

Parágrafo único. A publicação de artigo deverá ocorrer no decorrer do curso.

Art. 8º O tema abordado deverá ser desenvolvido, obrigatoriamente, no âmbito das Linhas de Pesquisa estabelecidas no PPC do referido curso, guardando relação com o elenco de UCs obrigatórias e/ou eletivas, com aprovação condicionada, oferecidas aos discentes.

Parágrafo único. As Linhas de Pesquisas estabelecidas no PPC são:

1. Informação Contábil para os Usuários Internos e Externos;
2. Controladoria e Finanças;
3. Mercado de Capitais e Previdência.

Art. 9º O TCC consiste em um trabalho individual de pesquisa realizado pelo discente a ser desenvolvido em uma das linhas de pesquisa do Curso de Ciências Contábeis, a escolha do DISCENTE com o aval de um docente orientador.

Parágrafo único. Cabe aos discentes definir o tema e o objeto do trabalho considerando a sua viabilidade, acesso aos dados, objeto de estudos, situação real da instituição ou em parcerias com outras entidades.

Art. 10º A Banca Examinadora será composta de no mínimo por 2 (dois) docentes e no máximo



por 3 (três) docentes, sendo um deles o orientador. Havendo coorientador a banca será constituída por 3 (três) membros.

Parágrafo único. A banca deverá ocorrer durante os 30 (trinta) dias anteriores ao final do semestre.

CAPÍTULO IV

DA COMISSÃO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (CTCC)

Art. 11º A CTCC será constituída por 3 (três) docentes, nomeados pelo(a) Coordenador(a) do Curso de Ciências Contábeis, com total autonomia sobre a matéria, sendo assim composta:

- a) 01 (um) coordenador;
- b) 01 (um) vice coordenador;
- c) 01 (um) membro adjunto.

Parágrafo único. Os membros da CTCC terão mandato de 2 (dois) anos, podendo ter até 2 (duas) reconduções sucessivas.

Art. 12º Compete à CTCC do Bacharelado em Ciências Contábeis da UNIFESP:

- I. Estabelecer e divulgar as normas e procedimentos do TCC, bem como os critérios de avaliação dos trabalhos;
- II. Deliberar sobre outras maneiras de equivalência do TCC, de acordo com o PPC;
- III. Deliberar sobre os casos omissos relacionados aos TCC; e,
- IV. Tomar medidas necessárias para o cumprimento do presente regulamento.

Parágrafo único. O docente orientador do TCC deve manter o professor responsável pela disciplina e, quando necessário, a CTCC, informados quanto ao cumprimento, por parte do discente, das atividades por ele elencadas, bem como as dificuldades enfrentadas no processo de orientação.

TÍTULO II – TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

CAPÍTULO I – DA ORIENTAÇÃO DO TCC II

Art. 13º. O orientador de TCC deverá ter obrigatoriamente a titulação mínima de Mestre, ser docente da UNIFESP em exercício, lotado no DCC.

§ 1º Docentes afastados e/ou licenciados originalmente lotados no DCC poderão, em conjunto com um docente do DCC ativo, atuar como coorientador.

§ 2º Docentes ou pesquisadores lotados em outras unidades da UNIFESP ou, departamentos da EPPEN ou, outras Instituições de Ensino Superior poderão atuar como coorientadores.

Art. 14º Caberá ao discente escolher um orientador que deverá manifestar sua anuência, conforme o documento de Aceite de Orientação constante do ANEXO B - FORMULÁRIO DE ACEITE DE ORIENTAÇÃO, que deverá ser entregue pelo DISCENTE até o encerramento da UC



Trabalho de Conclusão de Curso I.

Parágrafo único. A escolha do orientador não impedirá, por parte do discente, a fazer consultas complementares formais junto a outros docentes da UNIFESP ou de outras instituições, conforme a temática escolhida pelo discente e sua interdisciplinaridade. Todavia o discente deverá ter autorização do seu orientador acerca dessas consultas.

Art. 15º A quantidade de orientandos por docente, em cada um dos termos será de no máximo 6 (seis) orientandos.

Parágrafo único. Em casos excepcionais este número poderá ser alterado pela CTCC.

Art. 16º São atribuições do orientador do TCC:

- I. Orientar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento do trabalho em todas as suas fases;
- II. Organizar e fazer cumprir o Cronograma das Atividades a serem desenvolvidas pelo discente;
- III. Estabelecer uma agenda de pelo menos 4 (quatro) encontros com o orientando e a entrega do trabalho final 30 (trinta) dias antes do encerramento do semestre;
- IV. Respeitar o Cronograma de Atividades e os prazos estabelecidos neste regulamento;
- V. Informar de maneira clara e transparente que a ausência a 50% dos encontros ou entrega do TCC fora do prazo implicará em reprovação do DISCENTE;
- VI. Garantir que o desenvolvimento da monografia esteja relacionado às Ciências Contábeis;
- VII. Comunicar à CTCC a ocorrência de problemas ou dificuldades relativas ao processo de orientação;
- VIII. Sugerir os nomes de membros para compor a(s) banca(s) examinadora(s) sob sua responsabilidade por ocasião da solicitação de defesa, dentro dos prazos estabelecidos pela referida Comissão;
- IX. Após aprovação dos nomes pela CTCC, compor e convocar a Banca Examinadora;
- X. Presidir a(s) banca(s) examinadora(s) dos trabalhos sob sua orientação, responsabilizando-se pela ata final ANEXO C - ATA DE AVALIAÇÃO FINAL (TCC II) e encaminhamento imediato do(s) resultado(s) à CTCC; e,
- XI. Orientar o(s) discente(s) nas correções e adequações sugeridas pela Banca Examinadora.

Art. 17º Será permitida a troca de docente orientador somente após solicitação formal e anuência da CTCC.

§ 1º O prazo limite para a solicitação de troca de docente orientador é de, no máximo, 1 (um) mês após o início da disciplina de TCC II no termo vigente, sendo permitida apenas uma alteração. Trocas de orientador por motivos de força maior serão deliberadas pela CTCC.

§ 2º Para esta solicitação devem ser encaminhados à CTCC os seguintes documentos disponibilizados na Secretaria Acadêmica do Curso:



- I. Solicitação de alteração de orientação, com a devida justificativa; e
- II. Anuência do novo orientador, expressando seu consentimento para a orientação.

CAPÍTULO II DO DISCENTE ORIENTANDO

Art. 18º São atribuições do discente orientando de TCC:

- I. Escolher o docente orientador com atuação em pesquisa ou ensino compatível com o tema proposto para o trabalho;
- II. Propor o tema do TCC em conformidade com as diretrizes estabelecidas neste documento e em comum acordo com o docente orientador;
- III. Cumprir o cronograma proposto pelo docente orientador;
- IV. Redigir o TCC dentro das normas estipuladas no presente instrumento, bem como aos princípios éticos e morais de pesquisa;
- V. Comparecer às reuniões de orientação conforme data e hora estipuladas de comum acordo com o docente orientador. O não comparecimento a duas (2) reuniões sem justificativa implicará em reprovação na disciplina;
- VI. Agendar a apresentação e defesa do TCC, mediante solicitação por escrito com assinatura do orientador à CTCC;
- VII. Providenciar as correções e adequações sugeridas pela Banca Examinadora do TCC, em caso de aprovação condicionada a reformulação e entregar a versão final digitalizada do TCC reformulado na Biblioteca e Repositório Institucional da UNIFESP (RI-UNIFESP), de acordo com a Portaria Prograd nº 3/2021, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a defesa;
- VIII. Comunicar ao docente orientador e à CTCC quaisquer alterações das atividades previstas no cronograma aprovado; e,
- IX. Respeitar os prazos e normas estabelecidos no Cronograma de Atividades do ano vigente.

Parágrafo único. Fica expresso que copiar trabalhos já publicados, parcial ou integralmente, é plágio em conformidade com a Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 e implicará na reprovação imediata do discente, cabendo ao mesmo apresentar outro tema, com a próxima turma de concluintes do curso sob pena da não integralização do curso.

CAPÍTULO III – DO DESENVOLVIMENTO E APRESENTAÇÃO DO TCC

Art. 19º O projeto de pesquisa a ser elaborado durante o desenvolvimento da disciplina TCC I deverá conter os itens descritos no Art. 4º.

§ 1º Será considerada concluída a UC TCC I mediante a entrega do projeto de pesquisa escrito



com o respectivo documento de aceite (ANEXO B) assinado pelo docente escolhido como orientador.

§ 2º Ao docente responsável pela UC TCC II caberá avaliar e emitir a avaliação final do DISCENTE e deverá levar em conta os seguintes critérios:

- a) Qualidade da redação, capacidade de síntese, clareza, objetividade e linguagem;
- b) Aspectos técnicos, relevância do tema e fundamentação teórica;
- c) Atualização e qualidade da revisão bibliográfica; e
- d) Coerência metodológica e adequação da linguagem científica no tratamento do tema.

Art. 20 O produto final do TCC II será um trabalho científico, no formato de artigo científico ou monografia.

§ 1º Serão considerados como trabalhos equivalentes ao TCC II:

- I. Artigos completos publicados em periódicos científicos arbitrados com classificação Qualis CAPES, SJR/JCR;
- II. Artigos completos publicados em eventos científicos avaliados e determinados pelo CTCC;
- III. Autoria ou coautoria em livro ou capítulo de livro;
- IV. Trabalhos premiados ou com menções de destaque em eventos da área contábil e áreas afins avaliados e determinados pelo CTCC;
- V. Outros formatos não previstos neste regulamento podem ser propostos pelo(s) discente(s) e avaliados pela CTCC, após concordância do orientador.
- VI. O artigo aprovado conforme os itens de I a V pode ter aproveitamento para as UC's TCC I e TCC II.

§ 2º A CTCC analisará e deliberará sobre a solicitação, com base nos seguintes documentos a serem entregues pelo discente:

- I. Requerimento de equivalência do trabalho ao TCC II, com justificativa e assinatura do discente e do orientador conforme Anexo C;
- II. Declaração do orientador de que o trabalho é derivado de projeto de pesquisa desenvolvido pelo discente, seja no âmbito de estágio curricular ou de iniciação científica, executado no período de vínculo do discente ao curso;
- III. Relatórios científicos de iniciação científica ou de estágios curriculares não serão aceitos como equivalentes ao TCC II.
- IV. Cópia digitalizada do trabalho para o qual se pleiteia a equivalência.
 - a) No caso de artigo, deverá ser apresentada a separata ou o manuscrito em versão final aceito para publicação, sendo esta última situação comprovada por comunicação por escrito do editor do periódico.
 - b) No caso de livro, deverá ser apresentada cópia da capa, da ficha catalográfica, do sumário ou da declaração do editor sobre a publicação do



material.

c) No caso de capítulo de livro, deverá ser apresentada cópia da capa, da ficha catalográfica, do sumário, do capítulo de autoria ou coautoria do DISCENTE ou declaração do editor sobre a publicação do material.

§ 3º A CTCC reunir-se-á para deliberar sobre a solicitação de equivalência e comunicará por escrito o deferimento ou indeferimento, apresentando sua justificativa. Caso julgue necessário, a Comissão poderá solicitar ao(s) discente(s) documentos e/ou esclarecimentos adicionais.

Art. 21º Os membros da Banca Examinadora deverão receber cópia do TCC final no mínimo sete (7) dias antes do período reservado para a apresentação, de acordo com o planejamento da CTCC.

Art. 22º A entrega da versão final digitalizada à Biblioteca e Repositório Institucional da UNIFESP (RI-UNIFESP), no prazo de 30 (trinta) dias após a defesa, é condição obrigatória à obtenção do certificado de conclusão de curso.

Art. 23º Após a entrega do TCC final, o DISCENTE deve ser conduzido a fazer uma apresentação pública, que se refere à exposição oral do trabalho por parte do discente, seguida de defesa do trabalho perante a Banca Examinadora constituída pelo docente orientador (presidente da banca) e um membro convidado (docente da UNIFESP ou externo), com experiência profissional ou estudos relacionados à temática proposta pelo DISCENTE.

Art. 24º O agendamento da apresentação e defesa fica a cargo do discente, perante anuência de seu orientador, seguindo o cronograma de atividades da CTCC.

Parágrafo único. O discente poderá realizar defesa de TCC em horário diferente do seu curso regular, desde que haja disponibilidade de horários no período desejado. A prioridade do agendamento será dada para os discentes regulares do período.

Art. 25º As apresentações públicas são obrigatórias e têm duração de aproximadamente meia hora, sendo 15 (quinze) minutos para a apresentação do discente e quinze (15) minutos para as arguições. A apresentação para a Banca Examinadora constituirá uma apresentação sintética dos resultados do TCC, enfatizando elementos que facilitem ou destaquem a compreensão da pesquisa.

Parágrafo único. As sessões de apresentação são públicas e orais e, deverão ocorrer preferencialmente, no máximo, em 15 (quinze) dias antes do final do período letivo.

Art. 26º O resultado da avaliação pela Banca Examinadora será definido pela média das notas dos membros participantes de acordo com os critérios definidos no ANEXO C - ATA DE AVALIAÇÃO FINAL (TCC II).

CAPÍTULO IV – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Art. 27º Para a avaliação do TCC I e II, serão considerados os seguintes critérios (detalhamento apresentado no ANEXO B):



- I. Desempenho discente durante a elaboração do TCC I e TCC II: responsabilidade em relação às atividades de pesquisa a serem desenvolvidas, cumprimento de horário de reuniões de orientação, iniciativa no desenvolvimento da pesquisa, entre outros.
- II. TCC I (Projeto de Pesquisa): sequência lógica e coerência das ideias, exequibilidade do projeto na instituição proposta para a execução, redação e consonância dos métodos apresentados com os objetivos propostos nos termos dos Arts. 19 e 20 deste documento.
- III. TCC II (Trabalho Final): sequência e conclusões de acordo com os objetivos e os métodos propostos, cumprimento das normas estabelecidas com o disposto no ANEXO C - ATA DE AVALIAÇÃO FINAL (TCC II), consistindo em setenta por cento (70%) da nota;
- IV. Os trabalhos seguirão as normas de estilo e formatação conforme Manual de Normalização que a Biblioteca local determinar;
- V. Apresentação oral e arguição (TCC II): clareza e sequência lógica da apresentação, linguagem utilizada, postura e didática, domínio do conteúdo e o aproveitamento do tempo disponível correspondendo a trinta por cento (30%) da nota.
- VI. Avaliação do desempenho do discente no desenvolvimento do TCC II envolvendo assiduidade às reuniões marcadas pelo orientador, nível de interesse demonstrado na execução da pesquisa, comprometimento com a qualidade do trabalho desenvolvido. Corresponde ao intervalo de zero a dez; observadas disposições do Art. 16 itens III a V e do Art. 18 item V.
- VII. A avaliação final resulta da soma das notas atribuídas conforme dispõem os itens III a V deste artigo, corresponde a soma das notas atribuídas nesses itens, dividido por 2 (dois).

Art. 28º Segundo o desempenho do discente, a Banca Examinadora poderá emitir parecer de aprovação, aprovação mediante reformulações ou reprovação.

§ 1º A ATA DE AVALIAÇÃO FINAL (TCC II) será emitida pela Banca Examinadora e assinada por todos os seus membros.

§ 2º O resultado da defesa será comunicado ao discente em sessão pública, logo após deliberação privativa da banca, a ser realizada em sequência à defesa.

§ 3º O registro do parecer final no histórico do DISCENTE será realizado pela Secretaria Acadêmica e consistirá dos resultados: Aprovado ou Reprovado.

§ 4º Caso sejam feitas sugestões de alteração no documento apresentadas ao discente, a aprovação do TCC II ficará condicionada à apresentação à Secretaria Acadêmica de uma versão reformulada com base nas observações da Banca Examinadora, no prazo de 30 (trinta) dias após a defesa.

§ 5º O registro do parecer final no histórico escolar do discente somente será realizado após avaliação pelo orientador da versão final corrigida, com ciência da CTCC.

Art. 29º Será considerado reprovado o discente que:



- I. Não entregar o TCC ou não se apresentar para a sua defesa oral, sem motivo justificado e aceito pela CTCC;
- II. Não respeitar os prazos vigentes;
- III. Não cumprir as atribuições do discente orientado;
- IV. Não atender suficientemente aos critérios de avaliação explicitados no Art. 22º.

Art. 30º Se reprovado, fica a critério do DISCENTE continuar ou não com o mesmo tema do TCC e com o mesmo orientador.

Parágrafo único. O DISCENTE deve reiniciar todo o processo para elaboração do TCC, matriculando-se novamente na Unidade Curricular TCC II.

CAPÍTULO V – DO COMITÊ DE ÉTICA EM PESQUISA

Art. 31º Os TCCs que envolvem pesquisas com seres humanos deverão seguir as diretrizes do Comitê de Ética em Pesquisa da UNIFESP (CEP-UNIFESP), dando ciência à CTCC, quando necessário.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32º O presente documento só pode ser alterado pela maioria absoluta dos Membros da Comissão de Curso, competindo a esta dirimir as dúvidas referentes à interpretação deste regulamento, bem como suprir as suas lacunas, expedindo os atos complementares que se fizerem necessários.

Art. 33º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Curso do Bacharelado em Ciências Contábeis da UNIFESP, tendo-se ouvido a CTCC e respeitando-se a legislação vigente.

Art. 34º Este Regulamento entra em vigor a partir da data de sua aprovação na Comissão de Curso de Ciências Contábeis.

Osasco/SP, 24 de novembro de 2023.

Chefia de Departamento de Ciências Contábeis (DCC)

Prof. Dr. Antonio Saporito – Chefe do DCC

Prof. Dr. Francisco Carlos Fernandes – Vice Chefe

Coordenação do Bacharelado

Prof Dra. Simone Alves Costa – Coordenador

Prof Dra. Laura Calixto – Vice Coordenador



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO - CAMPUS OSASCO
ESCOLA PAULISTA DE POLÍTICA, ECONOMIA E NEGÓCIOS - EPPEN
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS (DCC)
CURSO DE BACHARELADO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS



Docentes responsáveis:

Prof. Dra. Nena Geruza Cei

Prof. Dr. Francisco Carlos Fernandes

Revisão:

Profa. Dra. Nena Geruza Cei

Prof. Dr. Sandro Braz Silva

Prof. Dra. Simone Alves da Costa

Aprovação em 24 de novembro de 2023 pela Comissão de Curso em Ciências Contábeis.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO - *CAMPUS OSASCO*
ESCOLA PAULISTA DE POLÍTICA, ECONOMIA E NEGÓCIOS - EPPEN
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS (DCC)
CURSO DE BACHARELADO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS



ANEXOS



ANEXO A

PRÉ-PROJETO DE PESQUISA DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO I (TCC I)

O pré-projeto, **elaborado pelo DISCENTE**, deverá conter obrigatoriamente os seguintes elementos:

1. Capa indicando unidade onde será apresentado, título, autor e data
2. Introdução
3. Objetivos
4. Justificativa
5. Metodologia a ser utilizada
6. Resultados esperados
7. Referencial Bibliográfico inicial (no mínimo 15 títulos)
8. Cronograma de Execução (já projetado e planejado o período, para entrega do TCC II)
9. Não é obrigatório, mas é desejável que o Referencial Teórico também seja entregue



ANEXO C - ATA DE AVALIAÇÃO FINAL (TCC II)

DADOS DO DISCENTE:	
NOME:	RA:
CURSO: () INTEGRAL () NOTURNO	ANO INGRESSO:
DADOS DO TRABALHO:	
TÍTULO:	
ORIENTADOR	
LINHA DE PESQUISA DO TRABALHO	
<input type="checkbox"/> 1. Informação Contábil para os Usuários Internos e Externos	
<input type="checkbox"/> 2. Controladoria e Finanças	
<input type="checkbox"/> 3. Mercado de Capitais e Previdência	
AVALIAÇÃO FINAL (atribuir no máximo 1 para cada um dos itens avaliados)	
1 – DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO ESCRITO (70%)	MÉDIA
1.1 - Clareza e objetividade das ideias (argumentação / teoria-prática):	
1.2 - Fundamentação teórica pertinente ao texto:	
1.3 - Estruturação textual (coesão e coerência, ortografia):	
1.4 - Estruturação lógica (introdução/ desenvolvimento e conclusão):	
1.5 - Cumprimento das normas da ABNT / APA:	
1.6 - Relevância do Tema:	
1.7 - Contribuição da Pesquisa:	
Total Atribuído (máximo de 7,0 pts)	
2 - APRESENTAÇÃO ORAL (30% da nota)	MÉDIA
2.1 - Domínio do conteúdo e articulação teórica:	
2.2 - Apresentação oral pública – desempenho:	
2.3 - Técnicas audiovisuais:	
Total Atribuído (máximo de 3,0 pts)	
3 - AVALIAÇÃO DEFESA (1+2)	
4 - NOTA DE DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO	
5 - NOTA FINAL (MÉDIA ARITMÉTICA SIMPLES [(3+4)/2])	
DATA DA DEFESA: / /	NOTA FINAL: ()

Prof(a)Orientador(a)

Prof(a)Membro da Banca



ANEXO D - SOLICITAÇÃO DE EQUIVALÊNCIA PARA UC TCC II

DADOS DO DISCENTE:	
NOME:	RA:
CURSO: () INTEGRAL () NOTURNO	ANO INGRESSO:
E-MAIL INSTITUCIONAL	E-MAIL PESSOAL
CELULAR	FONE RESIDENCIAL
DADOS DO TRABALHO:	
TÍTULO:	
ORIENTADOR	
LINHA DE PESQUISA DO TRABALHO	
() 1. Informação Contábil para os Usuários Internos e Externos	
() 2. Controladoria e Finanças	
() 3. Mercado de Capitais e Previdência	
EVENTO/VEÍCULO ONDE FOI APRESENTADO/PUBLICADO O TRABALHO:	
OUTROS PARTICIPANTES (se houver)	
DATA DA APRESENTAÇÃO: / /	NOTA FINAL: ()

DISCENTE

Visto Prof(a) Coordenador(a) da UC

Visto Prof(a) Orientador(a)